



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1796 DE 26 DE FEVEREIRO 2014

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 05 – Aplicação 2200001			
12.361.9011.2011	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	48.000,00

Ensino Infantil– Fonte de Recurso 05 – Aplicação 2200001			
12.365.9033.2033	Manutenção Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	14.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ensino Fundamental– Fonte de Recurso 05 – Aplicação 2200001			
12.361.9011.2011	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Servi de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$	62.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 26 de Fevereiro de 2.014.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 26 de Fevereiro de 2.014


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL